



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02**  
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1729, de 2013, que “abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 29.036.232 (vinte milhões, trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais)”.

O Art. 3º do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

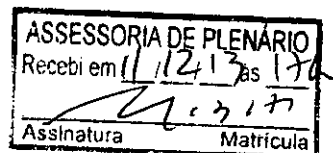
“Art. 3º Para encerramento do exercício financeiro de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, a partir de 2 de dezembro de 2013, ao cancelamento de dotações orçamentárias referentes a subtítulos inscritos no Orçamento por Emendas Parlamentares, com saldo nas contas de crédito disponível e crédito bloqueado, para custear despesas com pessoal e encargos sociais, desde que expressamente autorizado pelos autores correspondentes.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda não inviabiliza o mérito da proposta, apenas busca observar o princípio da legitimidade do autor da emenda parlamentar.

Sala das Sessões,

  
Deputada **ELIANA PEDROSA**



1944